



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

0034/2025

Credenciamento  
0002/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

PREFEITURA DE ACAIACA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PASTA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**OBJETO**

*Credenciamento de profissionais do setor Artístico e cultural no município de Acaiaca e Região.*

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.091.400,00 (Um Milhão e Noventa e Um mil e Quatrocentos Reais) para o Período de 12 (doze) meses

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

09/06//2025 a 09/06/2026

**CONTATO:**

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG  
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>  
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático  
CEP: 35.438 - 000 -



## Sumário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO .....	3
<b>DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 16/05/2025 DAS 07H00MIN ÀS 16H00MIN;</b> .....	3
1- OBJETO.....	3
2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	5
3.1.1. SE PESSOA JURÍDICA:.....	5
3.1.1.2. Qualificação Técnica.....	6
3.1.2. Se Pessoa Jurídica.....	7
3.1.3. SE PESSOA FÍSICA:.....	9
4- DO CREDENCIAMENTO.....	12
5- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
6- DOS RECURSOS.....	16
8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
10- DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.....	17
11- DOS ANEXOS.....	18
12- DO FORO.....	18

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Acaiaca, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.295.287/0001 - 90, com sede administrativa à Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro, Acaiaca, torna público a abertura do Procedimento Auxiliar qualificado em epígrafe, adotando – se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.044/2024 e demais condições fixadas neste instrumento;

**DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 16/05/2025 DAS 07H00MIN ÀS 16H00MIN;**

**LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** Portal Licitar Digital (<https://licitar.digital>) e AMM LÍCITA (<https://ammlicita.org.br>)

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE TERCEIROS;**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;

Observações:

O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 1- OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Credenciamento de profissionais do setor Artístico e cultural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Acaiaca/MG.**

### 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Físicas e Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar do procedimento:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**CONTATO:**

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG  
Portal: <https://acaiaça.mg.gov.br> / [administracao@acaiaça.mg.gov.br](mailto:administracao@acaiaça.mg.gov.br)  
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático  
CEP: 35.438 - 000 -



II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.1.** O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

**2.2.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.3.** No cadastramento inicial, o proponente declarará, que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega

menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**VIII-** Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

**IX-** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**2.9.1.** A falsidade da declaração sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.9.2.** **Ao firmar a declaração constante no item VIII, o proponente declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**

### **3- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

**3.1.** Como requisito de habilitação para o credenciamento, os proponentes deverão apresentar, exclusivamente através da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

#### **3.1.1. SE PESSOA JURÍDICA:**

---

##### **3.1.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **3.1.1.2. Qualificação Técnica**

---

**3.1.1.2.1.** Apresentação de Documentação Comprobatória

**3.1.1.3.** Os interessados devem apresentar documentos que comprovem sua atuação artística e experiência no campo cultural. Isso pode incluir:

**3.1.1.3.1.** Registros audiovisuais de apresentações anteriores;

**3.1.1.3.2.** Portfólio detalhado contendo informações sobre eventos realizados;

**3.1.1.3.3.** Declarações ou certificados de atividades culturais realizadas;

**3.1.1.3.4.** Quaisquer outros materiais que evidenciem a qualidade e a relevância artística do trabalho desempenhado.

**3.1.1.4.** Compatibilidade com os Objetivos Culturais do Município

**3.1.1.4.1.** Os candidatos devem demonstrar que suas propostas estão alinhadas aos objetivos da Secretaria de Cultura, como a preservação e promoção das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural do município e a disseminação de manifestações artísticas que reflitam a diversidade cultural. O compromisso do artista em contribuir para eventos comunitários e atividades culturais é avaliado como um diferencial.

**3.1.1.5.** Adequação às Necessidades Descritas no Plano Anual de Contratação

**3.1.1.5.1.** Os serviços oferecidos pelos artistas credenciados devem atender às demandas específicas descritas no Plano Anual de Contratação do exercício de 2025. Isso inclui a participação em eventos programados pela Secretaria de Cultura, respeitando os valores orçamentários e as estimativas financeiras estabelecidas para o período.

**3.1.1.6.** Análise dos Critérios de Seleção

**3.1.1.6.1.** A análise das propostas será feita com base em critérios claros e justos, tais como:

**3.1.1.6.2.** Qualidade artística, evidenciando o impacto do trabalho no público-alvo;

**3.1.1.6.3.** Relevância cultural, especialmente em relação à promoção da pluralidade e inclusão;

**3.1.1.6.4.** Custo-benefício, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**3.1.1.6.5.** Viabilidade técnica, compatibilidade com as infraestruturas e necessidades dos eventos programados.

**3.1.1.7.** Inscrição e Sistema Eletrônico de Credenciamento

**3.1.1.7.1.** A inscrição para o credenciamento será realizada de forma virtual, através de um sistema eletrônico dedicado, que visa facilitar o acesso e a participação de artistas de

diferentes regiões. Este sistema é projetado para garantir a democratização do processo e a inclusão de profissionais emergentes e estabelecidos, promovendo maior transparência na seleção.

### 3.1.1.8. Fomento à Diversidade Cultural

3.1.1.9. O credenciamento eletrônico prioriza a inclusão de talentos com diferentes níveis de reconhecimento midiático e artístico, reafirmando o compromisso do município de Acaiaca com a valorização da diversidade cultural e a democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura.

3.1.1.10. Em suma, o credenciamento eletrônico não apenas amplia as oportunidades para artistas locais, regionais e nacionais, mas também constitui uma ferramenta estratégica para fortalecer a identidade cultural do município, promover a inclusão e garantir a eficiência e a transparência na gestão cultural.

## 3.1.2. Se Pessoa Jurídica

3.1.2.1. Documentação: Apresentação de todos os documentos exigidos pelo edital de credenciamento, incluindo certidões negativas e comprovantes de regularidade fiscal:

a) Documentos fiscais, trabalhistas, financeiros e técnicos exigidos:

CATEGORIA	NOME DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Certidão Simplificada da Junta Comercial
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Cartão do CNPJ	Cartão do CNPJ
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Contrato Social e Última Alteração	Contrato Social e Última Alteração
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Conjunta da Receita Federal	Certidão Conjunta da Receita Federal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade do FGTS	Certidão de Regularidade do FGTS
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Trabalhista	Certidão Trabalhista
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal	Prova de Inscrição no Cadastro de

		Contribuintes Municipal Art. 29, Inciso II
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Art. 29, Inciso II
<b>HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>	Atestado de Capacidade Técnica	Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência em exercer a atividade alvo do Objeto. VER ITEM C.
<b>DECLARAÇÕES</b>	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo do Edital	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo do Edital
<b>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	Certidão de Falência Concordata e Recuperação Judicial	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

b) Modelo de Declaração Conjunta:

Descrição	Marque sim ou não
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim
Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.	Sim

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim

### 3.1.3. SE PESSOA FÍSICA:

- I. Documento de Identidade (No Caso de Identidade Nacional o Mesmo que o C.P.F);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física;
- III. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação quanto aos Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União: ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- IV. Comprovante de contribuinte na Previdência Social (INSS);

a) Modelo de Declaração Conjunta:

Descrição	Marque sim ou não
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim
Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me	Sim

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.	
Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim

**3.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização exclusivamente em formato de pdf.

**3.2.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**3.2.2.** A Comprovação técnica será a exigida no item 4.1.1.12.

**3.3.** É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos até o momento da aferição dos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**3.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**3.6.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para credenciamento, será oportunizada a nova apresentação em momento posterior.

**3.6.1.1.** Comprovação de Técnica Reconhecimento.

I. A regionalidade de que se trata esse item tende a ser aqueles artistas que não são conhecidos de forma nacional, mas em alguns estados e municípios, quando se utilizar o termo regional, deve – se levar em consideração a aclamação pelo público exemplo:

a) A Banda X é conhecida na região mineira. Ou a Banda Y é conhecida nos Estados de São Paulo e Minas. Essa banda é muito conhecida na Zona da Mata de Minas Gerais. Ao contrário da Banda que necessita ser reconhecida notoriamente pela Crítica Especializada e pelo Público a exemplo de: Chitãozinho e Xororó, Daniel, ALOK, Sandy e Júnior, Restart, Roupa Nova, Exaltasamba... etc.

II. Em síntese o artista deverá através do critério abaixo comprovar seu reconhecimento regional não somente limitado a região de Acaiaca – MG e ou cidades próximas.

III. Para a contratação de artistas, bandas, cantores, atores e autores, é essencial estabelecer critérios claros e objetivos que demonstrem o reconhecimento pelo público e pela crítica regional. Esses critérios não apenas asseguram a credibilidade das escolhas, mas também garantem que os recursos culturais sejam destinados a talentos que refletem a identidade e a diversidade local. Os principais indicadores incluem:

IV. Cartazes de Apresentações: A prova de participação em eventos culturais variados, como feiras, congressos, festas, rodeios e encontros, é um indicativo concreto de que o artista ou grupo tem uma presença consolidada e ativa na região. Esses cartazes não apenas evidenciam a atuação em eventos reconhecidos, mas também demonstram a capacidade de atrair público e engajamento.

V. Atestados de Capacidade Técnica: Documentos emitidos por empresas públicas ou privadas que atestam a experiência e a competência técnica do artista são fundamentais para validar sua atuação profissional. Esses atestados podem incluir detalhes sobre a qualidade das apresentações, o impacto cultural gerado e a relevância artística demonstrada em diferentes contextos.

VI. Entrevistas em Mídias Regionais: A publicação de entrevistas ou reportagens em veículos de comunicação regionais, como jornais e revistas, é um elemento que reforça a visibilidade e a influência cultural do artista. Esses materiais costumam destacar as contribuições do artista para a cena cultural local, bem como seu reconhecimento pela crítica especializada.

VII. Engajamento em Plataformas Digitais: Relatórios detalhados sobre visualizações, interações e alcance em redes sociais e plataformas digitais, como Instagram, TikTok, Facebook, Spotify, entre outras, fornecem uma métrica moderna e eficaz para avaliar o impacto midiático do artista. O engajamento em plataformas digitais demonstra a capacidade de conectar-se com o público e de adaptar-se às demandas contemporâneas do mercado artístico.

VIII. Notas Fiscais de Apresentações: A apresentação de registros fiscais das atividades realizadas em diferentes municípios, empresas ou associações, reforça a abrangência e a relevância do trabalho artístico. É importante observar que as notas fiscais não devem ser

repetidas para a mesma entidade, mesmo em eventos distintos, garantindo assim uma análise ampla e diversificada das atividades realizadas.

IX. Esses critérios foram cuidadosamente concebidos para assegurar que os artistas selecionados tenham uma trajetória sólida e reconhecida, tanto pelo público quanto pela crítica regional. Ao aplicar essas diretrizes, é possível promover um processo justo e transparente, além de valorizar talentos que contribuam para enriquecer o cenário cultural da região. Ademais, esses indicadores refletem o compromisso com a valorização da diversidade artística, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e com alto impacto social.

#### 4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será conduzido pela Equipe de Licitações do Município de Acaiaca/MG, conforme portaria de designação da autoridade competente.

4.2. Após o recebimento dos documentos para o credenciamento através da plataforma eletrônica, a comissão de contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência e a análise da documentação apresentada pelos proponentes, declarando-os habilitados ou inabilitados.

4.2.1. O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelo proponente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pela comissão de contratação.

4.3. O credenciamento permanecerá em aberto desde a data de sua publicação até o dia 09/06/2026, para que qualquer interessado possa apresentar a documentação.

4.3.1. A partir do primeiro dia útil após a publicação os proponentes poderão protocolar os documentos previstos neste instrumento, se candidatando para o credenciamento.

4.3.2. Persistindo a demanda em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, o credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

4.4. O credenciamento do proponente não constitui obrigatoriedade de contratação.

4.5. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço, observado o seguinte critério de distribuição de demanda: **SELEÇÃO DE TERCEIROS.**

4.6. A Primeira seleção será a critério do Gestor da Pasta em quantitativos suficientes e necessários para realização do Primeiro Evento.

4.7. Após a primeira seleção os demais serão escolhidos para os próximos eventos, através de enquete pública nos sites e redes sociais oficiais do Município de Acaiaca.

4.8. A Cada Enquete as bandas selecionadas anteriormente não farão parte do próximo lote de enquetes para os demais eventos, exceto se chegado ao final da lista, nesse caso, deverá iniciar – se no primeiro da lista e assim sucessivamente.

4.9. Todos os credenciamentos serão ratificados pela Autoridade Competente.

4.10. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

4.10.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos

já celebrados que dele resultaram, desde que não possuam vícios e/ou ilegalidades.

**4.11.** O descredenciamento poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- I - Pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**4.11.1.** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**4.11.2.** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**4.11.3.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**4.11.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**4.12.** Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.13.** O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

## **5- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**5.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**5.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**5.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**5.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 6.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**5.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 6.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 6.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**5.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 6.3.

**5.6.** A sanção prevista no inciso III do item 6.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**5.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 6.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**5.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**5.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**5.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**5.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**5.12.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**5.13.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**5.13.1.** Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**5.14.** Além das sanções previstas no item 6.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**5.14.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral

do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**5.14.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## 6- DOS RECURSOS

---

**6.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**6.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada através da plataforma eletrônica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**6.4.** Os recursos deverão ser protocolados junto à plataforma de Licitações nos portais Licitar Digital (<https://licitar.digital>) e AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>).

**6.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**6.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, quando cabível, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**6.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**6.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

da abertura do certame.

**8.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na sala de licitações Virtual da AMM LICITA e ou LICITAR DIGITAL em <https://ammlicita.org.br> e <https://licitar.digital>.

**8.4.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

**8.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e no site oficial do município.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**9.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**9.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**9.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**9.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**9.7.** É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**9.8.** Os contratados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **10- DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

---

**10.1.** A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**10.2.** Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade

do credenciamento para assinar o contrato ou retirar outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital de credenciamento.

**10.3.1.** O credenciado deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.2.** Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**10.4.** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será correspondente ao período da apresentação, podendo ser substituído por documento ou instrumento equivalente.

**10.4.1.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.5.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11- DOS ANEXOS

---

**11.1.** São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

## 12- DO FORO

---

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ponte Nova/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Acaiaca, 05 de JUNHO de 2025.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Autoridade Superior

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO

---

#### I.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

---

1.1. Objeto: Credenciamento de Artistas, Bandas, Grupos Folclóricos, Duplas Sertanejas e qualquer outro artista de forma diversa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A estimativa de custos da contratação informada de acordo com o laudo de orçamento apresentado foi baseada em pesquisa de mercado realizada, conforme planilha em anexo, totalizando o valor de R\$ 1.091.800,00 (Um Milhão e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais) para o Período de 12 (doze) meses.

1.3. É necessário esclarecer que o valor global da contratação vai depender dos eventos a serem realizados, das bandas a serem contratadas, sendo que o credenciamento, não gera direito de Contratação, podendo o município contratar o mínimo e o máximo dos quantitativos levantados.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência e execução do Credenciamento é de 12 (Doze) Meses contados da data de Habilitação do Credenciado, a contratação será através da seleção de terceiros e o Instrumento contratual será substituído por instrumento ou documento equivalente.

#### II.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

---

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

#### III.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

---

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### IV.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

---

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**CONTATO:**

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG  
Portal: <https://acaiaça.mg.gov.br/administracao@acaiaça.mg.gov.br>  
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático  
CEP: 35.438 - 000 -



4.2. Os requisitos para o credenciamento de artistas, bandas, grupos folclóricos, duplas sertanejas e outros profissionais do campo artístico e cultural são estabelecidos com base em critérios técnicos e objetivos, que visam assegurar a transparência e a eficiência no processo seletivo. Esses requisitos incluem:

#### 4.2.1. Apresentação de Documentação Comprobatória

4.2.1.1. Os interessados devem apresentar documentos que comprovem sua atuação artística e experiência no campo cultural. Isso pode incluir:

- 4.2.1.1.1. Registros audiovisuais de apresentações anteriores;
- 4.2.1.1.2. Portfólio detalhado contendo informações sobre eventos realizados;
- 4.2.1.1.3. Declarações ou certificados de atividades culturais realizadas;
- 4.2.1.1.4. Quaisquer outros materiais que evidenciem a qualidade e a relevância artística do trabalho desempenhado.

#### 4.2.1.2. Compatibilidade com os Objetivos Culturais do Município

4.2.1.2.1. Os candidatos devem demonstrar que suas propostas estão alinhadas aos objetivos da Secretaria de Cultura, como a preservação e promoção das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural do município e a disseminação de manifestações artísticas que reflitam a diversidade cultural. O compromisso do artista em contribuir para eventos comunitários e atividades culturais é avaliado como um diferencial.

#### 4.2.1.3. Adequação às Necessidades Descritas no Plano Anual de Contratação

4.2.1.3.1. Os serviços oferecidos pelos artistas credenciados devem atender às demandas específicas descritas no Plano Anual de Contratação do exercício de 2025. Isso inclui a participação em eventos programados pela Secretaria de Cultura, respeitando os valores orçamentários e as estimativas financeiras estabelecidas para o período.

#### 4.2.1.4. Análise dos Critérios de Seleção

- 4.2.1.4.1. A análise das propostas será feita com base em critérios claros e justos, tais como:
- 4.2.1.4.2. Qualidade artística, evidenciando o impacto do trabalho no público-alvo;
- 4.2.1.4.3. Relevância cultural, especialmente em relação à promoção da pluralidade e inclusão;
- 4.2.1.4.4. Custo-benefício, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- 4.2.1.4.5. Viabilidade técnica, compatibilidade com as infraestruturas e necessidades dos eventos programados.

#### 4.2.1.5. Inscrição e Sistema Eletrônico de Credenciamento

4.2.1.5.1. A inscrição para o credenciamento será realizada de forma virtual, através de um sistema eletrônico dedicado, que visa facilitar o acesso e a participação de artistas de diferentes regiões. Este sistema é projetado para garantir a democratização do processo e

a inclusão de profissionais emergentes e estabelecidos, promovendo maior transparência na seleção.

4.2.1.6. Fomento à Diversidade Cultural

4.2.1.7. O credenciamento eletrônico prioriza a inclusão de talentos com diferentes níveis de reconhecimento midiático e artístico, reafirmando o compromisso do município de Acaiaca com a valorização da diversidade cultural e a democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura.

4.2.1.8. Em suma, o credenciamento eletrônico não apenas amplia as oportunidades para artistas locais, regionais e nacionais, mas também constitui uma ferramenta estratégica para fortalecer a identidade cultural do município, promover a inclusão e garantir a eficiência e a transparência na gestão cultural.

4.2.1.9. Documentação: Apresentação de todos os documentos exigidos pelo edital de credenciamento, incluindo certidões negativas e comprovantes de regularidade fiscal:

c) Documentos fiscais, trabalhistas, financeiros e técnicos exigidos:

CATEGORIA	NOME DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Certidão Simplificada da Junta Comercial
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Cartão do CNPJ	Cartão do CNPJ
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Contrato Social e Última Alteração	Contrato Social e Última Alteração
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Conjunta da Receita Federal	Certidão Conjunta da Receita Federal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade do FGTS	Certidão de Regularidade do FGTS
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Trabalhista	Certidão Trabalhista
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal Art. 29, Inciso II
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Art. 29, Inciso II
HABILITAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica	Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência em exercer a atividade alvo do Objeto. VER ITEM C.
DECLARAÇÕES	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo do Edital	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo do Edital
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Certidão de Falência Concordata e Recuperação Judicial	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

d) Modelo de Declaração Conjunta:

Descrição	Marque sim ou não
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim
Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.	Sim
Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim

4.2.1.10. Comprovação de Técnica Reconhecimento pelo Público Regional.

I.A regionalidade de que se trata esse item tende a ser aqueles artistas que não são atendidos pelo Artigo 74. Este artigo estabelece que a contratação direta é permitida quando se tratar de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Conhecidos de forma nacional, mas em alguns estados e municípios, quando se utilizar o termo regional, deve – se levar em consideração a aclamação pelo público exemplo:

- II. A Banda X é conhecida na região mineira. Ou a Banda Y é conhecida nos Estados de São Paulo e Minas. Essa banda é muito conhecida na Zona da Mata de Minas Gerais. Ao contrário da Banda que necessita ser reconhecida notoriamente pela Crítica Especializada e pelo Público a exemplo de: Chitãozinho e Xororó, Daniel, ALOK, Sandy e Júnior, Restart, Roupa Nova, Exaltasamba... etc.
- III. Em síntese o artista deverá através do critério abaixo comprovar seu reconhecimento regional não somente limitado a região de Acaiaca – MG e ou cidades próximas.
- IV. Para a contratação de artistas, bandas, cantores, atores e autores, é essencial estabelecer critérios claros e objetivos que demonstrem o reconhecimento pelo público e pela crítica regional. Esses critérios não apenas asseguram a credibilidade das escolhas, mas também garantem que os recursos culturais sejam destinados a talentos que refletem a identidade e a diversidade local. Os principais indicadores incluem:
- V. Cartazes de Apresentações: A prova de participação em eventos culturais variados, como feiras, congressos, festas, rodeios e encontros, é um indicativo concreto de que o artista ou grupo tem uma presença consolidada e ativa na região. Esses cartazes não apenas evidenciam a atuação em eventos reconhecidos, mas também demonstram a capacidade de atrair público e engajamento.
- VI. Atestados de Capacidade Técnica: Documentos emitidos por empresas públicas ou privadas que atestam a experiência e a competência técnica do artista são fundamentais para validar sua atuação profissional. Esses atestados podem incluir detalhes sobre a qualidade das apresentações, o impacto cultural gerado e a relevância artística demonstrada em diferentes contextos.
- VII. Entrevistas em Mídias Regionais: A publicação de entrevistas ou reportagens em veículos de comunicação regionais, como jornais e revistas, é um elemento que reforça a visibilidade e a influência cultural do artista. Esses materiais costumam destacar as contribuições do artista para a cena cultural local, bem como seu reconhecimento pela crítica especializada.
- VIII. Engajamento em Plataformas Digitais: Relatórios detalhados sobre visualizações, interações e alcance em redes sociais e plataformas digitais, como Instagram, TikTok, Facebook, Spotify, entre outras, fornecem uma métrica moderna e eficaz para avaliar o impacto midiático do artista. O engajamento em plataformas digitais demonstra a capacidade de conectar-se com o público e de adaptar-se às demandas contemporâneas do mercado artístico.
- IX. Notas Fiscais de Apresentações: A apresentação de registros fiscais das atividades realizadas em diferentes municípios, empresas ou associações, reforça a abrangência e a relevância do trabalho artístico. É importante observar que as notas fiscais não devem ser repetidas para a mesma entidade, mesmo em eventos distintos, garantindo assim uma análise ampla e diversificada das atividades realizadas.
- X. Esses critérios foram cuidadosamente concebidos para assegurar que os artistas selecionados tenham uma trajetória sólida e reconhecida, tanto pelo público quanto pela crítica regional. Ao aplicar essas diretrizes, é possível promover um processo justo e

transparente, além de valorizar talentos que contribuam para enriquecer o cenário cultural da região. Ademais, esses indicadores refletem o compromisso com a valorização da diversidade artística, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e com alto impacto social.

10.1.1.1. Garantia da contratação

10.1.1.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.1.1.1.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **XI. EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Antes de cada evento, será realizada enquete em sítio oficial e ou rede social de propriedade do município para escolher a banda de melhor colocação até a quantidade de vagas exigidas para o evento.

11.1.2. Para fins de chances igualitárias será também aplicado o rodízio, sendo que nos eventos posteriores para melhor diversidade artística e musical, as bandas e ou artistas anteriormente escolhidas em eventos anteriores não serão adicionadas ao novo sorteio;

11.1.3. A enquete será criada com programação técnica web de forma que não seja possível votar mais de uma vez por IP (Internet Protocol).

11.1.4. O Resultado com a Lista dos Escolhidos, sua votação será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal em <https://diario.ksdigital.com.br/> e ou <https://doem.acaiaca.mg.gov.br>.

11.2. Local e horário da prestação dos serviços

11.2.1. Os serviços serão prestados de acordo com a agenda que será realizado entre a secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

11.2.2. Os serviços serão prestados durante os eventos, feiras, congressos e ou quaisquer festas realizadas no Município de Acaiaca, com agendamento Prévio.

11.3. Materiais a serem disponibilizados

11.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.3.1.1. Deverá seguir o Raid técnico disponibilizado pelo município.

11.3.1.2. Chegar 1 (uma) hora antes do horário da apresentação para passagem do som, de forma que a apresentação seja profissionalmente executada sem falhas de som e ou instrumentos.

11.3.1.3. Fornecer em tempo hábil, no máximo (dez) dias antes do evento, fotos de qualidade HD a 4k para a confecção do material de comunicação e marketing.

11.3.1.4. As bandas que tiverem em seus staffs técnicos de sonorização e ou dj poderá utilizar se de seus próprios profissionais para a regulação.

## **XII. GESTÃO DO CONTRATO**

---

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.1.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de Execução dos Serviços.

12.1.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.2. Fiscalização

12.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.2.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.2.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.2.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.2.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.2.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.2.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **XIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

13.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o relatório final do Fiscal do Contrato.

13.2. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.6. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

13.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.14.1. o prazo de validade;
- 13.14.2. a data da emissão;
- 13.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.14.5. o valor a pagar; e
- 13.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.17. A Administração deverá realizar consulta para:

13.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.17.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.17.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.17.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de serviços eletrônica.

13.17.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.17.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

15. Regime de execução

15.1. O regime de execução do objeto será de acordo com a contratação do artista credenciando sendo utilizado documento equivalente ou em substituição ao Contrato, tendo em vista que a prestação de serviço será em executado de acordo com a convocação em data e períodos específicos.

15.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor Unitário estimado para a contratação ou aquela menor que o fornecedor ofertar.

15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos em REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

#### **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A estimativa de custos da contratação informada de acordo com o laudo de orçamento apresentado foi baseada em pesquisa de mercado realizada, conforme planilha em anexo, totalizando O Valor Global da Contratação é de R\$ 1.091.400,00 (Um Milhão e Noventa e Um mil e Quatrocentos Reais) para um período de 12 (doze) meses.

Item	Artista/Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	R\$ custo
1	Apresentação musical de artista solo, com 1 integrante (cantor) - Reconhecimento local - Estilos musicais diversos (voz e violão, teclado e voz ou playback) - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	Apresentação musical de artista solo, com 1 integrante (cantor) - Reconhecimento regional - Estilos musicais diversos (voz e violão, teclado e voz ou playback) - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
3	Apresentação musical - com dois dançarinos, 1 integrante (cantor) - Reconhecimento regional - Estilos musicais diversos (voz e violão, teclado e voz ou playback) - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00

4	Apresentação musical - dois dançarinos, 1 integrante (cantor) e percussão - Reconhecimento regional - Estilos musicais diversos-apresentação de até 03 (três) horas-apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
5	Apresentação musical - cantor com dois dançarinos, mais percussão e instrumento de corda. - Reconhecimento regional - Estilos musicais diversos-apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
6	Apresentação musical dupla - Reconhecimento Local e ou Regional Estilos musicais diversos-apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
7	Apresentação musical trio - Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos-apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	Locutor / animador de eventos - Reconhecimento local e ou regional - apresentação por hora-apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
9	Apresentação musical DJ (solo) Reconhecimento Local - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	Apresentação musical DJ (solo) Reconhecimento Regional - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	Apresentação musical DJ com efeitos especiais em pirotecnia in door Reconhecimento Regional - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	Apresentação musical DJ com efeitos especiais em pirotecnia in door Reconhecimento Regional - apresentação de até 03 (três) horas de duração e dois dançarinos(as)	SV	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
13	Apresentação Grupo entre 03 (três) a 5 (cinco) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
14	Apresentação Grupo entre 06 (seis) a 9 (nove) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
15	Apresentação Grupo entre acima de 09 (nove) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	Apresentação Musical Banda / Banda entre 04 (três) a 6 (cinco) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	Apresentação Musical Banda / Banda entre 08 (oito) a 10(dez) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
18	Apresentação Musical Banda / Banda entre 08 (oito) a 10(dez) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
19	Apresentação Musical Banda/ Grande Porte Consagração Regional Nível 01 -Estilos musicais diversos, acima de 10 integrantes - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
20	Apresentação Musical Banda/ Grande Porte Consagração Regional Nível 02 -Estilos musicais diversos, acima de 10 integrantes - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
21	Apresentação Musical Banda Grande Porte Consagração Regional Nível 03 -Estilos musicais diversos, acima de 10 integrantes - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
22	Escola de samba	SV	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
23	Grupo típicos 01	SV	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
24	Grupo típicos 02	SV	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
25	Grupo típicos 03	SV	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

					Transporte
	Despesas e Transportes por km até 7 lugares	KM	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
	Despesas e Transportes por km de 8 até 12 lugares	KM	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
	Despesas e Transportes por km de 13 até 16 lugares	KM	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
	Despesas e Transportes por km acima de 17 pessoas	KM	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00

16.2. Hospedagem e alimentação em camarins será totalmente por conta do Credenciado.

16.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

16.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte
02	15	00	13	392	0008	2	058	2777	33903999	1500
02	15	00	13	392	0008	2	055	2520	33903999	1500

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acaiaca, 05 de JUNHO de 2025.

**BRUNO MARTINS DE OLIVEIR**  
Secretário de Administração e Planejamento

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Credenciamento é de 12 (doze) meses, a execução da Contratação será de acordo com a apresentação ou prestação de serviço do Artista durante o período do Credenciamento, com substituição do Contrato por Instrumento e ou Documento equivalente.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A renovação será realizada de acordo com a disponibilidade de créditos orçamentários e Previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX.XXX, XX – (Valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de 5 (cinco) dias uteis, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice apurado no mercado local, regional ou nacional, mediante a pesquisa de preço prévio.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Caso o índice não atenda ao reajuste solicitado, o município poderá executar pesquisa de preço de mercado aplicando o desconto oferecido durante o DISPENSA e registrado na ata de Registro de preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO DE ACAIACA - MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Município da sede do Fornecedor;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,50% (Zero Virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e Multa de 10% (Dez Porcento) a 20% (Vinte Porcento).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 20XX.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato e devido Termo de aditamento do Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER EXECUTIVO			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ÓRGÃO	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Destino	Ação	Ficha	Natureza	Fonte

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Ponte Nova – Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Acaiaca, Segunda-Feira, xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome Da Empresa

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de Artistas, Bandas, Grupos Folclóricos, Duplas Sertanejas e qualquer outro artista de forma diversa

### Informações Básicas do ETP:

Este estudo técnico preliminar visa a contratação de credenciamento de Artistas, Bandas, Grupos Folclóricos, Duplas Sertanejas e qualquer outro artista de forma diversa através de credenciamento eletrônico, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Acaiaca, no estado de Minas Gerais.

O credenciamento eletrônico será utilizado como meio para selecionar credenciamento de Artistas, Bandas, Grupos Folclóricos, Duplas Sertanejas e qualquer outro artista de forma diversa, entre outras modalidades artísticas e do entretenimento. A utilização desta modalidade de contratação visa assegurar transparência e eficiência no processo seletivo, bem como facilitar a adesão dos Artistas interessados em prestar serviços a rede de Cultura do município, mas que não são abrangidos pelo Artigo 75 da Lei 14.133/2021, que permite a Inexigibilidade para a Contratação do Setor Artísticos para aqueles que tem notório reconhecimento pela Crítica Nacional e pelo Público.

Além disso, essa contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Acaiaca para o exercício de 2025, alinhando-se com as diretrizes estratégicas de saúde pública estabelecidas pelas autoridades municipais. Este estudo contempla ainda a análise de mercado para identificar a disponibilidade e os custos envolvidos na contratação dos profissionais necessários, bem como uma descrição completa da solução proposta, incluindo estimativas de quantidade e valores.

### Descrição da Necessidade da Contratação:

A necessidade do credenciamento de Artistas, Bandas, Grupos Folclóricos, Duplas Sertanejas e outros profissionais do campo artístico e cultural decorre de uma lacuna importante no processo de contratação tradicional, regulado pelo Artigo 75 da Lei 14.133/2021. Este artigo, ao permitir a inexigibilidade para a contratação de artistas consagrados e reconhecidos pela crítica e pelo público, atende a um segmento específico, mas deixa à margem uma gama diversa de talentos que, embora não possuam notório reconhecimento, são essenciais para a promoção da cultura local e o fortalecimento da identidade cultural do município.

Na prática, muitos artistas e grupos culturais que desempenham um papel vital na preservação da memória e na disseminação de manifestações artísticas encontram-se excluídos das contratações regidas pela inexigibilidade. Estes artistas, apesar de não se encaixarem nos critérios de grande notoriedade, frequentemente são os pilares de eventos comunitários, festas tradicionais e atividades culturais que aproximam a população de suas raízes e tradições. Assim, o credenciamento eletrônico surge como uma solução imparcial e eficiente para integrar esses profissionais ao sistema da Secretaria de Cultura, garantindo igualdade de oportunidades e valorização da diversidade cultural.

**CONTATO:**

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG  
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>  
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático  
CEP: 35.438 - 000 -



O credenciamento, além de transparente, possibilita uma análise justa das propostas, considerando critérios como qualidade artística, relevância cultural e custo-benefício, e não apenas a fama ou o reconhecimento midiático. Isso não apenas democratiza o acesso aos recursos públicos voltados à cultura, mas também fomenta o crescimento e a profissionalização de artistas emergentes. Para o Município de Acaiaca, a adoção dessa modalidade reforça o compromisso com a pluralidade cultural e a inclusão, elementos fundamentais para o desenvolvimento social e cultural.

Portanto, o credenciamento eletrônico não é apenas uma alternativa viável, mas uma necessidade estratégica que visa preencher as lacunas deixadas pelo modelo tradicional, promovendo uma rede cultural mais abrangente e acessível.

### **Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:**

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Acaiaca/MG, do exercício 2025.

### **Descrição dos requisitos da contratação:**

Os requisitos para o credenciamento de artistas, bandas, grupos folclóricos, duplas sertanejas e outros profissionais do campo artístico e cultural são estabelecidos com base em critérios técnicos e objetivos, que visam assegurar a transparência e a eficiência no processo seletivo. Esses requisitos incluem:

### **Apresentação de Documentação Comprobatória**

Os interessados devem apresentar documentos que comprovem sua atuação artística e experiência no campo cultural. Isso pode incluir:

- Registros audiovisuais de apresentações anteriores;
- Portfólio detalhado contendo informações sobre eventos realizados;
- Declarações ou certificados de atividades culturais realizadas;
- Quaisquer outros materiais que evidenciem a qualidade e a relevância artística do trabalho desempenhado.

### **Compatibilidade com os Objetivos Culturais do Município**

Os candidatos devem demonstrar que suas propostas estão alinhadas aos objetivos da Secretaria de Cultura, como a preservação e promoção das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural do município e a disseminação de manifestações artísticas que reflitam a diversidade cultural. O compromisso do artista em contribuir para eventos comunitários e atividades culturais é avaliado como um diferencial.

### **Adequação às Necessidades Descritas no Plano Anual de Contratação**

Os serviços oferecidos pelos artistas credenciados devem atender às demandas específicas descritas no Plano Anual de Contratação do exercício de 2025. Isso inclui a

participação em eventos programados pela Secretaria de Cultura, respeitando os valores orçamentários e as estimativas financeiras estabelecidas para o período.

### Análise dos Critérios de Seleção

A análise das propostas será feita com base em critérios claros e justos, tais como:

- Qualidade artística, evidenciando o impacto do trabalho no público-alvo;
- Relevância cultural, especialmente em relação à promoção da pluralidade e inclusão;
- Custo-benefício, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Viabilidade técnica, compatibilidade com as infraestruturas e necessidades dos eventos programados.

### Inscrição e Sistema Eletrônico de Credenciamento

A inscrição para o credenciamento será realizada de forma virtual, através de um sistema eletrônico dedicado, que visa facilitar o acesso e a participação de artistas de diferentes regiões. Este sistema é projetado para garantir a democratização do processo e a inclusão de profissionais emergentes e estabelecidos, promovendo maior transparência na seleção.

### Fomento à Diversidade Cultural

O credenciamento eletrônico prioriza a inclusão de talentos com diferentes níveis de reconhecimento midiático e artístico, reafirmando o compromisso do município de Acaiaca com a valorização da diversidade cultural e a democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura.

Em suma, o credenciamento eletrônico não apenas amplia as oportunidades para artistas locais, regionais e nacionais, mas também constitui uma ferramenta estratégica para fortalecer a identidade cultural do município, promover a inclusão e garantir a eficiência e a transparência na gestão cultural.

Documentação: Apresentação de todos os documentos exigidos pelo edital de credenciamento, incluindo certidões negativas e comprovantes de regularidade fiscal:

#### a) Documentos fiscais, trabalhistas, financeiros e técnicos exigidos:

CATEGORIA	NOME DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Certidão Simplificada da Junta Comercial	CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Cartão do CNPJ	CARTÃO DO CNPJ
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Contrato Social e Última Alteração	CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A RECEITA MUNICIPAL
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A RECEITA ESTADUAL
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Conjunta da Receita Federal	CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL

<b>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b>	Certidão de Regularidade do FGTS	<b>CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS</b>
<b>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b>	Certidão Trabalhista	<b>CERTIDÃO TRABALHISTA</b>
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal	<b>PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL ART. 29, INCISO II</b>
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	<b>PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ART. 29, INCISO II</b>
<b>HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>	Atestado de Capacidade Técnica	<b>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVANDO EXPERIÊNCIA EM EXERCER A ATIVIDADE ALVO DO OBJETO. VER ITEM C.</b>
<b>DECLARAÇÕES</b>	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo do Edital	<b>DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ACORDO COM MODELO DO EDITAL</b>
<b>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	Certidão de Falência Concordata e Recuperação Judicial	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR - LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 69, CAPUT, INCISO II</b>

**b) Modelo de Declaração Conjunta:**

<b>Descrição</b>	<b>Marque sim ou não</b>
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim
Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.	Sim
Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim

Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim
---	-----

### **C) Comprovação de Reconhecimento pelo Público Regional.**

A regionalidade de que se trata esse item tende a ser aqueles artistas que não são conhecidos de forma nacional, mas em alguns estados e municípios, quando se utilizar o termo regional, deve – se levar em consideração a aclamação pelo público exemplo:

A Banda X é conhecida na região mineira. Ou a Banda Y é conhecida nos Estados de São Paulo e Minas. Essa banda é muito conhecida na Zona da Mata de Minas Gerais. Ao contrário da Banda que necessita ser reconhecida notoriamente pela Crítica Especializada e pelo Público a exemplo de: Chitãozinho e Xororó, Daniel, ALOK, Sandy e Júnior, Restart, Roupa Nova, Exaltasamba... etc.

Em síntese o artista deverá através do critério abaixo comprovar seu reconhecimento regional não somente limitado a região de Acaiaca – MG e ou cidades próximas.

Para a contratação de artistas, bandas, cantores, atores e autores, é essencial estabelecer critérios claros e objetivos que demonstrem o reconhecimento pelo público e pela crítica regional. Esses critérios não apenas asseguram a credibilidade das escolhas, mas também garantem que os recursos culturais sejam destinados a talentos que refletem a identidade e a diversidade local. Os principais indicadores incluem:

**Cartazes de Apresentações:** A prova de participação em eventos culturais variados, como feiras, congressos, festas, rodeios e encontros, é um indicativo concreto de que o artista ou grupo tem uma presença consolidada e ativa na região. Esses cartazes não apenas evidenciam a atuação em eventos reconhecidos, mas também demonstram a capacidade de atrair público e engajamento.

**Atestados de Capacidade Técnica:** Documentos emitidos por empresas públicas ou privadas que atestam a experiência e a competência técnica do artista são fundamentais para validar sua atuação profissional. Esses atestados podem incluir detalhes sobre a qualidade das apresentações, o impacto cultural gerado e a relevância artística demonstrada em diferentes contextos.

**Entrevistas em Mídias Regionais:** A publicação de entrevistas ou reportagens em veículos de comunicação regionais, como jornais e revistas, é um elemento que reforça a visibilidade e a influência cultural do artista. Esses materiais costumam destacar as contribuições do artista para a cena cultural local, bem como seu reconhecimento pela crítica especializada.

**Engajamento em Plataformas Digitais:** Relatórios detalhados sobre visualizações, interações e alcance em redes sociais e plataformas digitais, como Instagram, TikTok, Facebook, Spotify, entre outras, fornecem uma métrica moderna e eficaz para avaliar o impacto midiático do artista. O engajamento em plataformas digitais demonstra a

capacidade de conectar-se com o público e de adaptar-se às demandas contemporâneas do mercado artístico.

Notas Fiscais de Apresentações: A apresentação de registros fiscais das atividades realizadas em diferentes municípios, empresas ou associações, reforça a abrangência e a relevância do trabalho artístico. É importante observar que as notas fiscais não devem ser repetidas para a mesma entidade, mesmo em eventos distintos, garantindo assim uma análise ampla e diversificada das atividades realizadas.

Esses critérios foram cuidadosamente concebidos para assegurar que os artistas selecionados tenham uma trajetória sólida e reconhecida, tanto pelo público quanto pela crítica regional. Ao aplicar essas diretrizes, é possível promover um processo justo e transparente, além de valorizar talentos que contribuam para enriquecer o cenário cultural da região. Ademais, esses indicadores refletem o compromisso com a valorização da diversidade artística, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e com alto impacto social.

#### **Levantamento de Mercado:**

---

O Levantamento de mercado foi feito com base nas últimas contratações realizadas, e com base nisso foi realizado um decreto com a forma de Credenciamento e Padronização dos valores que a Administração e Planejamento bem como a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

#### **Descrição da solução como um todo:**

---

A solução proposta para o credenciamento de Artistas, Bandas, Grupos Folclóricos, Duplas Sertanejas e outras expressões artísticas diversas se configura como uma iniciativa robusta que visa atender às mais variadas demandas culturais do município, promovendo um processo inclusivo, acessível e tecnicamente eficiente. Essa abordagem foi cuidadosamente planejada para ampliar as oportunidades de participação e fomentar uma gestão cultural que se alinha aos princípios de transparência e democratização.

O sistema eletrônico de credenciamento, peça central dessa solução, foi desenvolvido com o objetivo de oferecer uma plataforma intuitiva e dinâmica, capaz de facilitar o acesso de artistas de diferentes localidades e níveis de reconhecimento. Por meio desse sistema, o município busca eliminar barreiras geográficas e sociais que poderiam limitar o alcance dos recursos culturais, promovendo, assim, maior inclusão e diversidade no cenário artístico local, regional e nacional.

Além disso, o modelo adotado reflete um compromisso com a valorização da diversidade cultural, ao priorizar talentos com distintos graus de reconhecimento midiático e artístico. Essa estratégia não apenas reforça a identidade cultural do município, como também assegura que os recursos públicos destinados à cultura sejam aplicados de maneira equitativa e com alto impacto social. A padronização dos valores das contratações, baseada

em estudos de mercado e formalizada por decreto, é mais um elemento que atesta a eficiência administrativa desse processo.

Ao integrar o uso de tecnologia avançada com a análise criteriosa das demandas culturais e a promoção de oportunidades para artistas emergentes e consagrados, o credenciamento eletrônico se torna um importante marco na gestão cultural. Ele possibilita que o município não apenas fortaleça sua identidade cultural, mas também fomente a inclusão social e o desenvolvimento da economia criativa, contribuindo para a construção de um ambiente cultural mais rico e dinâmico.

Por fim, é válido destacar que essa solução não se limita apenas à gestão artística, mas também constitui uma ferramenta estratégica capaz de impactar positivamente diversos setores da sociedade. Ao promover a cultura de forma abrangente, com transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, o município reafirma seu compromisso com o desenvolvimento social e com a valorização das expressões culturais que refletem sua herança e diversidade.

#### **Estimativas das quantidades e estimativas do valor da contratação:**

Item	Artista/Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	R\$ custo
1	Apresentação musical de artista solo, com 1 integrante (cantor) - Reconhecimento local - Estilos musicais diversos (voz e violão, teclado e voz ou playback) - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	Apresentação musical de artista solo, com 1 integrante (cantor) - Reconhecimento regional - Estilos musicais diversos (voz e violão, teclado e voz ou playback) - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
3	Apresentação musical - com dois dançarinos, 1 integrante (cantor) - Reconhecimento regional - Estilos musicais diversos (voz e violão, teclado e voz ou playback) - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
4	Apresentação musical - dois dançarinos, 1 integrante (cantor) e percussão - Reconhecimento regional - Estilos musicais diversos-apresentação de até 03 (três) horas-apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
5	Apresentação musical - cantor com dois dançarinos, mais percussão e instrumento de corda. - Reconhecimento regional - Estilos musicais diversos-apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
6	Apresentação musical dupla - Reconhecimento Local e ou Regional Estilos musicais diversos-apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
7	Apresentação musical trio - Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos-apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	Locutor / animador de eventos - Reconhecimento local e ou regional - apresentação por hora-apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
9	Apresentação musical DJ (solo) Reconhecimento Local - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	Apresentação musical DJ (solo) Reconhecimento Regional - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	Apresentação musical DJ com efeitos especiais em pirotecnia in door Reconhecimento Regional - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	Apresentação musical DJ com efeitos especiais em pirotecnia in door Reconhecimento Regional - apresentação de até 03 (três) horas de duração e dois dançarinos(as)	SV	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

13	Apresentação Grupo entre 03 (três) a 5 (cinco) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
14	Apresentação Grupo entre 06 (seis) a 9 (nove) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
15	Apresentação Grupo entre acima de 09 (nove) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	Apresentação Musical Banda / Banda entre 04 (três) a 6 (cinco) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	Apresentação Musical Banda / Banda entre 08 (oito) a 10(dez) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
18	Apresentação Musical Banda / Banda entre 08 (oito) a 10(dez) componentes Reconhecimento Local e ou Regional - Estilos musicais diversos - apresentação de até 03 (três) horas de duração	SV	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
19	Apresentação Musical Banda/ Grande Porte Consagração Regional Nível 01 -Estilos musicais diversos, acima de 10 integrantes - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
20	Apresentação Musical Banda/ Grande Porte Consagração Regional Nível 02 -Estilos musicais diversos, acima de 10 integrantes - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
21	Apresentação Musical Banda Grande Porte Consagração Regional Nível 03 -Estilos musicais diversos, acima de 10 integrantes - apresentação de até 03 (três) horas	SV	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
22	Escola de samba	SV	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
23	Grupo típicos 01	SV	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
24	Grupo típicos 02	SV	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
25	Grupo típicos 03	SV	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

					Transporte
	Despesas e Transportes por km até 7 lugares	KM	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
	Despesas e Transportes por km de 8 até 12 lugares	KM	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
	Despesas e Transportes por km de 13 até 16 lugares	KM	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
	Despesas e Transportes por km acima de 17 pessoas	KM	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00

O Valor Global da Contratação é de R\$ 1.091.400,00 (Um Milhão e Noventa e Um mil e Quatrocentos Reais) para um período de 12 (doze) meses.

**\* Hospedagem e alimentação em camarins será totalmente por conta do Credenciado.**

É necessário esclarecer que o valor global da contratação vai depender dos eventos a serem realizados, das bandas a serem contratadas, sendo que o credenciamento, não gera direito de Contratação, podendo o município contratar o mínimo e o máximo dos quantitativos levantados.

#### **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

O parcelamento da solução para o credenciamento de artistas, bandas, grupos folclóricos, duplas sertanejas e outros tipos de artistas por meio de credenciamento eletrônico é amplamente justificado pela complexidade e pela diversidade das demandas culturais que podem surgir ao longo do período de vigência da contratação. A adoção do credenciamento parcelado possibilita uma abordagem mais flexível e estratégica, permitindo que os serviços sejam ajustados de acordo com as necessidades específicas de cada evento ou projeto

cultural. Dessa forma, evita-se a alocação desnecessária de recursos, promovendo uma gestão financeira mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade pública.

Além disso, o parcelamento favorece a inclusão de uma ampla gama de artistas e grupos culturais, abrangendo diferentes estilos, tradições e expressões artísticas. Tal estratégia contribui para a promoção de uma maior representatividade cultural nos eventos realizados, fortalecendo o compromisso com a democratização do acesso às oportunidades de contratação e valorizando a diversidade cultural do município ou região atendida.

Por fim, o credenciamento eletrônico aliado ao parcelamento oferece maior transparência e controle no processo de seleção e contratação, garantindo que as escolhas sejam feitas de maneira criteriosa e de acordo com as demandas apresentadas. Essa abordagem também permite a adaptação rápida às possíveis mudanças ou desafios que possam surgir, como alterações nos calendários dos eventos ou nas necessidades específicas do público-alvo, assegurando que a solução adotada permaneça eficaz e pertinente ao longo de sua execução.

#### **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

---

As contratações correlatas e/ou interdependentes desempenham um papel fundamental na execução eficaz dos eventos culturais planejados. Entre estas, destacam-se os serviços de som e iluminação, locação de espaços para eventos, estrutura de palco e camarins, além de fornecedores de equipamentos e materiais técnicos. Esses elementos são indispensáveis para assegurar que os eventos transcorram com qualidade e profissionalismo, atendendo às necessidades técnicas e logísticas específicas das apresentações culturais.

Além disso, é inquestionável que serviços complementares, como segurança, limpeza e transporte, são igualmente essenciais, especialmente em eventos de grande porte ou de significativo apelo público. Ignorar a importância dessas contratações seria comprometer a organização e a segurança dos eventos, prejudicando tanto os artistas quanto o público, além de colocar em risco a reputação da administração pública em relação à realização de eventos culturais de alto padrão.

De forma estratégica, é relevante enfatizar que muitas dessas necessidades já foram antecipadas e atendidas por meio de licitações anteriores. Por exemplo, contratos já em vigor para a locação de estruturas, fornecimento de equipamentos de som e iluminação e para serviços de segurança e limpeza representam um aproveitamento inteligente e responsável dos recursos públicos. Essa abordagem evita redundâncias de contratação, promovendo uma gestão otimizada e economicamente viável.

Ademais, essa sinergia entre diferentes contratações demonstra um compromisso claro com a eficiência administrativa, garantindo que os eventos culturais sejam realizados com alto nível de excelência sem incorrer em gastos desnecessários. A transparência e a economicidade configuram-se como valores centrais nesse processo, fortalecendo a

confiança dos cidadãos na gestão pública e promovendo a democratização do acesso aos eventos culturais.

### **Resultados Pretendidos:**

---

Os resultados pretendidos com o credenciamento de artistas, bandas, grupos folclóricos, duplas sertanejas e outras manifestações artísticas por meio do credenciamento eletrônico são amplos e estratégicos, com foco em fomentar a pluralidade cultural e garantir o acesso democrático às oportunidades de contratação.

Em primeiro lugar, busca-se promover a valorização da diversidade cultural local e regional, garantindo que artistas de diferentes estilos e tradições sejam contemplados. Essa inclusão permite que os eventos culturais reflitam a riqueza e a multiplicidade de expressões artísticas presentes na comunidade, fortalecendo a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população.

Além disso, o credenciamento eletrônico visa otimizar o processo de seleção, oferecendo maior agilidade, transparência e controle. Isso assegura que os recursos públicos sejam empregados de maneira criteriosa, atendendo às demandas específicas de cada evento ou projeto cultural. A digitalização do processo não apenas reduz a burocracia, mas também facilita o acesso de artistas de diferentes localidades e contextos, ampliando significativamente o alcance e a representatividade dos eventos realizados.

Outro objetivo central é incentivar a profissionalização dos artistas e grupos culturais credenciados. Por meio do credenciamento, cria-se um ambiente que valoriza o trabalho artístico enquanto atividade econômica e profissional, possibilitando condições mais justas e estruturadas para a prestação de serviços culturais.

Por fim, espera-se que o credenciamento eletrônico impulse o desenvolvimento econômico e social, promovendo a economia criativa e gerando oportunidades de emprego e renda para diversos profissionais que atuam no setor cultural. Este impacto positivo estende-se também para áreas correlatas, como turismo, hotelaria e comércio, resultando em benefícios abrangentes para a comunidade.

Assim, o credenciamento eletrônico de artistas não apenas contribui para a realização de eventos culturais de alta qualidade, mas também reforça o compromisso com a inclusão, a inovação e a sustentabilidade das políticas públicas voltadas à cultura.

### **Providências a Serem Adotadas:**

---

O credenciamento eletrônico de artistas, bandas, grupos folclóricos, duplas sertanejas e outras manifestações artísticas representa uma iniciativa voltada para a democratização do acesso às oportunidades culturais e para a valorização da diversidade artística. Este processo, além de promover agilidade e transparência, é crucial para garantir a eficiência na forma como os recursos públicos são utilizados e para estimular a economia criativa.

O primeiro passo para a implementação do credenciamento eletrônico é o planejamento detalhado das necessidades e objetivos da iniciativa. É fundamental identificar os tipos de eventos culturais que serão beneficiados, os perfis de artistas esperados e o orçamento disponível. Com base nisso, deve-se elaborar um cronograma claro e estruturado para o credenciamento.

Os critérios de seleção devem ser claros e objetivos, refletindo as prioridades culturais estabelecidas. É importante considerar a pluralidade artística, o impacto social e econômico das propostas e a adequação ao orçamento disponível. Esses critérios devem ser divulgados previamente aos interessados, garantindo que o processo seja justo e acessível a todos.

Para que o credenciamento eletrônico seja eficiente, é essencial capacitar tanto os artistas quanto a equipe técnica envolvida no processo. Os artistas devem ter acesso a orientações sobre como se inscrever na plataforma e sobre os requisitos necessários. Por sua vez, a equipe técnica deve estar preparada para lidar com possíveis problemas técnicos e para garantir a transparência do processo. Essa parte ficará por conta das empresas que hospedarão o processo de Credenciamento.

A promoção do credenciamento é outra etapa crucial. A iniciativa deve ser amplamente divulgada por meio de canais oficiais, redes sociais, imprensa local e regional, garantindo que tanto artistas consagrados quanto emergentes tenham ciência do processo. A divulgação deve destacar os principais benefícios do credenciamento eletrônico e reforçar o compromisso com a inclusão e a valorização cultural.

Após a finalização do credenciamento, deve-se estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínuos para verificar o impacto das atividades artísticas contratadas. Esse acompanhamento deve incluir relatórios periódicos sobre a execução dos eventos e feedback de artistas e da comunidade.

As providências para o credenciamento eletrônico de artistas são essenciais para garantir uma gestão cultural eficaz, inclusiva e transparente. Ao adotar essas medidas, é possível não apenas realizar eventos culturais de alta qualidade, mas também fortalecer a identidade cultural, promover a economia criativa e reforçar o compromisso com a sustentabilidade nas políticas públicas voltadas à cultura. A implementação desse processo demonstra o esforço em democratizar o acesso às oportunidades artísticas, consolidando um ambiente que valoriza a diversidade e a inovação.

### **Possíveis Impactos Ambientais:**

---

Os possíveis impactos ambientais do credenciamento eletrônico de artistas podem ser relacionados principalmente ao uso de recursos tecnológicos e à emissão de resíduos eletrônicos. A infraestrutura usada para hospedar plataformas digitais e gerenciar o processo de credenciamento exige consumo energético que, dependendo da matriz energética, pode contribuir para emissões de gases de efeito estufa. Além disso, o uso de equipamentos eletrônicos, como computadores e servidores, bem como o eventual

descarte inadequado desses aparelhos, pode gerar resíduos que impactam o meio ambiente.

Para prevenir e mitigar tais impactos, é essencial adotar práticas sustentáveis, como o uso de energia renovável para alimentar servidores e sistemas eletrônicos. A escolha de fornecedores de tecnologia que priorizem a sustentabilidade em suas operações é igualmente importante. Além disso, a promoção de políticas para o descarte correto de equipamentos eletrônicos e a reciclagem de componentes obsoletos pode ajudar a reduzir os resíduos gerados pelo processo.

Outro meio de mitigação envolve o incentivo à conscientização dos envolvidos no credenciamento sobre práticas sustentáveis. Isso inclui capacitar artistas e equipes a adotarem medidas que reduzam suas pegadas ecológicas, como minimizar impressões desnecessárias e utilizar plataformas digitais de maneira eficiente. O impacto ambiental do transporte dos artistas para eventos culturais também pode ser considerado, promovendo o uso de meios de transporte coletivo ou energia limpa, sempre que possível.

Essas ações demonstram que o compromisso com a inclusão e a valorização cultural pode ser aliado à proteção ambiental, garantindo que o credenciamento eletrônico não apenas democratize o acesso artístico, mas também contribua para um futuro mais sustentável.

### **Forma de Seleção e Execução**

---

O Credenciamento dos Artistas de forma geral independente da classe de forma eletrônica, avaliada a documentação, base e a documentação técnica a ser apresentada através de upload no sistema de credenciamento.

A seleção dos artistas credenciados para apresentação nos eventos, será através de disponibilização dos nomes artistas, bandas, grupos, duplas, trios, Dj's em forma de enquete para que a população que será atendida escolha pela maioria, as bandas, artistas e grupos que apresentaram a cada eventos, sendo excluídos aqueles que já se apresentaram até que toda a listagem seja eventualmente contratada.

Para o evento próximo do credenciamento, exclusivamente o Acaiifest 2025, será escolhida aquelas que forem as primeiras habilitadas até a quantidade necessária para atendimento do evento.

A execução será por evento, horas de apresentação de acordo com a descrição definida no edital.

O Pagamento será de acordo com a apresentação em quantidade e tempo e será através de transferência bancária exceto PIX.

### **Documentação a Ser Apresentada**

---

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os requisitos para o credenciamento de artistas, bandas, grupos folclóricos, duplas sertanejas e outros profissionais do campo artístico e cultural são estabelecidos com base em critérios técnicos e objetivos, que visam assegurar a transparência e a eficiência no processo seletivo. Esses requisitos incluem:

#### Apresentação de Documentação Comprobatória

Os interessados devem apresentar documentos que comprovem sua atuação artística e experiência no campo cultural. Isso pode incluir:

Registros audiovisuais de apresentações anteriores;  
Portfólio detalhado contendo informações sobre eventos realizados;  
Declarações ou certificados de atividades culturais realizadas;  
Quaisquer outros materiais que evidenciem a qualidade e a relevância artística do trabalho desempenhado.

#### Compatibilidade com os Objetivos Culturais do Município

Os candidatos devem demonstrar que suas propostas estão alinhadas aos objetivos da Secretaria de Cultura, como a preservação e promoção das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural do município e a disseminação de manifestações artísticas que reflitam a diversidade cultural. O compromisso do artista em contribuir para eventos comunitários e atividades culturais é avaliado como um diferencial.

#### Adequação às Necessidades Descritas no Plano Anual de Contratação

Os serviços oferecidos pelos artistas credenciados devem atender às demandas específicas descritas no Plano Anual de Contratação do exercício de 2025. Isso inclui a participação em eventos programados pela Secretaria de Cultura, respeitando os valores orçamentários e as estimativas financeiras estabelecidas para o período.

#### Análise dos Critérios de Seleção

A análise das propostas será feita com base em critérios claros e justos, tais como:  
Qualidade artística, evidenciando o impacto do trabalho no público-alvo;  
Relevância cultural, especialmente em relação à promoção da pluralidade e inclusão;  
Custo-benefício, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos;  
Viabilidade técnica, compatibilidade com as infraestruturas e necessidades dos eventos programados.

#### Inscrição e Sistema Eletrônico de Credenciamento

A inscrição para o credenciamento será realizada de forma virtual, através de um sistema eletrônico dedicado, que visa facilitar o acesso e a participação de artistas de diferentes

regiões. Este sistema é projetado para garantir a democratização do processo e a inclusão de profissionais emergentes e estabelecidos, promovendo maior transparência na seleção.

#### Fomento à Diversidade Cultural

O credenciamento eletrônico prioriza a inclusão de talentos com diferentes níveis de reconhecimento midiático e artístico, reafirmando o compromisso do município de Acaiaca com a valorização da diversidade cultural e a democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura.

Em suma, o credenciamento eletrônico não apenas amplia as oportunidades para artistas locais, regionais e nacionais, mas também constitui uma ferramenta estratégica para fortalecer a identidade cultural do município, promover a inclusão e garantir a eficiência e a transparência na gestão cultural.

Documentação: Apresentação de todos os documentos exigidos pelo edital de credenciamento, incluindo certidões negativas e comprovantes de regularidade fiscal:

Documentos fiscais, trabalhistas, financeiros e técnicos exigidos:

CATEGORIA	NOME DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios	Documento de Identificação/Habilitação dos Sócios
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Certidão Simplificada da Junta Comercial	Certidão Simplificada da Junta Comercial
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Cartão do CNPJ	Cartão do CNPJ
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA/ESTABELECIMENTO	Contrato Social e Última Alteração	Contrato Social e Última Alteração
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal	Certidão de Regularidade Junto a Receita Municipal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual	Certidão de Regularidade Junto a Receita Estadual
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Conjunta da Receita Federal	Certidão Conjunta da Receita Federal
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão de Regularidade do FGTS	Certidão de Regularidade do FGTS
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Certidão Trabalhista	Certidão Trabalhista
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal Art. 29, Inciso II
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Art. 29, Inciso II
HABILITAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica	Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência em exercer a atividade alvo do Objeto. VER ITEM C.
DECLARAÇÕES	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo do Edital	Declaração Conjunta de Acordo com Modelo do Edital
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Certidão de Falência Concordata e Recuperação Judicial	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

Modelo de Declaração Conjunta:

Descrição	Marque sim ou não
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.	Sim
Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim
Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.	Sim
Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.	Sim
Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;	Sim

Comprovação de Técnica Reconhecimento pelo Público Regional.

Cartazes de Apresentações em feiras, congressos, festas, rodeios, encontros...etc.;

Atestados de capacidade técnica emitida por empresas públicas e ou privadas.

Entrevistas em Jornais e Revistas regionais.

Relatório de visualizações em Instagram, Tik Tok, Facebook, spotify, ou outras plataformas digitais conhecidas.

Notas Fiscais de apresentações em outros municípios, empresas e associações sem que apresente duas notas da mesma entidade públicas ou privadas, mesmo que seja eventos diferentes.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**CONTATO:**

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG  
Portal: <https://acaiaça.mg.gov.br/administracao@acaiaça.mg.gov.br>  
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático  
CEP: 35.438 - 000 -



Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Declaração de Viabilidade:**

---

Com base nas considerações apresentadas, a viabilidade do credenciamento eletrônico de Artistas, Bandas, Grupos Folclóricos, Duplas Sertanejas e outros formatos artísticos é plenamente declarada. A implementação de um sistema eletrônico diverso e inclusivo permitirá que um maior número de participantes tenha acesso às oportunidades, promovendo equidade no processo de seleção e fortalecendo o cenário cultural regional e nacional.

A estrutura proposta para o credenciamento prevê mecanismos que asseguram transparência, agilidade e acessibilidade. Além disso, medidas de mitigação dos impactos ambientais foram sugeridas para garantir que o processo respeite as diretrizes de sustentabilidade, alinhando-se às políticas públicas modernas. Essa abordagem reforça o compromisso com uma gestão cultural inovadora e responsável, que reconhece a importância de valorizar a diversidade artística em suas múltiplas expressões.

Portanto, o credenciamento não apenas é viável, como também se revela uma ferramenta essencial para fomentar a economia criativa, estimular a inclusão e consolidar práticas sustentáveis que beneficiem a sociedade como um todo.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### **Responsáveis**

**BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA**  
**NILSON JÚNIOR**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Em Acaiaca, 05 de JUNHO de 2025.

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação

**BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Administração e Planejamento**